

POLÍTICA DE AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE CRÉDITO PRIVADO

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	Agosto/2019	Marcelo Araújo Ferreira Andrade

MILES CAPITAL

1. OBJETIVO

A MILES CAPITAL LTDA. e a MILES GESTORA DE RECURSOS LTDA. (em conjunto, doravante denominadas “Gestora”), em atendimento ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), bem como as boas práticas no desenvolvimento da atividade de gestão de carteiras, elaborou a presente Política de Aquisição e Monitoramento de Créditos Privados (“Política”), que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas de pessoas naturais e/ou jurídicas (“Crédito Privado”).

Importante salientar que, atualmente, a Gestora não opera Créditos Privados e nem pretende operar esses ativos na carteira dos fundos de investimento sob sua gestão. No entanto, caso a gestora decida por prever em sua estratégia esse tipo de ativo, seguirá as informações presentes na Política.

Caso a Gestora venha a começar operar com Crédito Privado, o presente documento deverá ser revisado e atualizado pela Área de *Compliance*, caso seja preciso, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os Colaboradores da Gestora, sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente do documento na íntegra.

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS

A Gestora tem por princípio básico exercer a atividade de gestão de fundos de investimento com os mais elevados padrões de diligência, observados os riscos a que estão expostos os investidores, ao investirem em fundos sob gestão da Gestora, bem como segundo as normas que regem a aplicação de recursos nessa modalidade de ativos emanadas pelos órgãos competentes.

3. RESPONSABILIDADES

Apesar da sujeição de todos os Colaboradores da Gestora a presente política, a responsabilidade pela análise e gestão de crédito é prioritariamente da Área de Gestão da Gestora.

Ainda, de acordo com a Política de Controles Internos, cabe a Área de *Compliance* a verificação da aderência e cumprimento das regras aqui dispostas pela Área de Gestão.

4. PROCEDIMENTOS PARA INVESTIMENTO EM CRÉDITOS PRIVADOS

Primeiramente, é importante destacar mais uma vez que a Gestora presta serviços de

MILES CAPITAL

gestão de recursos de fundos de investimento, sem ativos de Crédito Privado nas carteiras dos fundos de investimento atualmente.

Desta forma, caso a Gestora venha a começar a operar ativos de Crédito Privado, deverá observar os seguintes procedimentos:

Pré Aquisição (procedimentos anteriores à realização dos investimentos):

- (i) Acompanhamento, pela área de Gestão, das oportunidades disponíveis no mercado, propondo, se for o caso, a definição de limites a serem obedecidos pela área, os quais devem ser objeto de deliberação no Comitê Executivo da Gestora;
- (ii) Definição dos limites e alçadas a serem observadas pela Área de Gestão, no Comitê Executivo da Gestora, considerando as características dos ativos e emissores, devendo tais decisões ser revistas de forma periódica. Os limites sempre respeitarão os dispostos nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento;
- (iii) Indicação, pelos gestores, de oportunidades de investimento, após análise das políticas de investimento dos fundos sob gestão, dos limites de alocação definidos nos regulamentos dos fundos e daqueles definidos no Comitê Executivo da Gestora, considerando eventuais vedações previstas na legislação e regulamentação que regem a matéria e/ou nos regulamentos dos fundos por iniciativa dos cotistas;
- (iv) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam, sendo necessário analisar, entre outros:
 - a. Natureza e finalidade da transação;
 - b. Quantidade;
 - c. Valor;
 - d. Prazo;
 - e. Análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
 - f. Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.
- (v) Observar, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico da Gestora e/ou do Administrador Fiduciário dos fundos de investimento, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, especialmente, sendo vedadas aquisição de créditos privados, ainda que indiretamente, originados ou cedidos por empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum do Gestor de Recursos e/ou do

MILES CAPITAL

Administrador Fiduciário. Deve-se manter documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse;

- (vi) A verificação dos valores envolvidos em transações da respectiva modalidade de ativo de crédito praticados no mercado secundário; e
- (vii) Analisar a necessidade de contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do Crédito Privado, devendo realizar, para esta contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados, conforme Política de Contratação de Prestadores de Serviço.

Monitoramento (procedimentos posteriores à realização dos investimentos):

- (i) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações, etc.);
- (ii) Reportar à Área de *Compliance*, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pela Área de Gestão;
- (iii) Semestralmente, atualizar os pareceres/relatórios relativos à cada aquisição e que ainda constem nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, avaliando os eventos ocorridos no período; e

Anualmente, a Área de Gestão deverá realizar um relatório contendo as seguintes informações e documentos, caso existentes:

- (i) Relatórios de rating;
- (ii) Relatórios de auditorias;
- (iii) Relatórios de agentes fiduciários;
- (iv) Certidões simplificadas da Junta Comercial de cada um dos players e, sendo o caso, alterações societárias relevantes;
- (v) Relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia
- (vi) Matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia e laudos de avaliação;
- (vii) Documentação atualizada de propriedade de outros bens móveis dados em garantia e laudos de avaliação; e Relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia

5. OUTROS PROCEDIMENTOS

A Gestora só investirá em ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil.

Sem prejuízo do disposto acima, a Gestora poderá investir em ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição.

Ainda, não se aplica a exigência de só investir em ativos de Crédito Privado que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, desde que o ativo de crédito privado conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança ou aval; ou (iii) coobrigação integral por instituição financeira ou seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada.

No caso da hipótese acima, a Gestora realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Por fim, a Gestora manterá um controle interno para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado, tais como:

- Instrumento de crédito;
- Datas e valores de parcelas;
- Datas de contratação e de vencimento;
- Taxas de juros;
- Garantias;
- Data e valor de aquisição pelo fundo de investimento; e
- Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

6. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

Toda a documentação e arquivos relacionados aos ativos de Crédito Privado permanecerão guardados na sede da Gestora, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.